



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 146, de 28/12/2012, que dispõe institui o Plano Diretor Participativo do Município de São Lourenço do Oeste - SC e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo 10, da Lei Complementar nº 146, de 28/12/2012, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de novembro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no
Jornal DOM/SC
em 06/11/2018.



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 225, de 05 de novembro de 2018)

“ANEXO 10

(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)”

São Lourenço do Oeste - SC, de 05 de novembro de 2018.

RAFAEL CALEFFI

Prefeito Municipal